
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.083, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Declara e reconhece de utilidade pública do Estado do Pará, o Sindicato dos Pescadores Artesanais, Desportistas, Agro-extrativistas, Agricultores, Produtores Rurais e Aquicultores do Município de Ponta de Pedras.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública do Estado do Pará, o Sindicato dos Pescadores Artesanais, Desportistas, Agro-Extrativista, Agricultores, Produtores Rurais e Aquicultores do Município de Ponta de Pedras.

Art. 2º O Sindicato dos Pescadores Artesanais, Desportistas, Agro-Extrativista, Agricultores, Produtores Rurais e Aquicultores do Município de Ponta de Pedras fica devidamente habilitado, através deste diploma legal, a receber incentivos de qualquer natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.263, DE 25/06/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.